



EDITAL Nº 05/2025

Ementa: Torna pública a abertura de vagas para transferência de alunos oriundos de outras Instituições de Educação Superior para o Semestre Letivo 2025.2

O Instituto de Educação Superior Raimundo Sá, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de vagas e estabelece normas para o processo de transferência de alunos oriundos de outras Instituições de Educação Superior para o **Semestre Letivo 2025.2**.

Art. 1º Somente poderá participar do presente processo de transferência externa os candidatos que tenham vínculo com a instituição de origem, no curso objeto da transferência, e tenham cursado, no mínimo, 01 (um) semestre.

Art. 2º As vagas para o ingresso de alunos oriundos de outras IES para ingresso, exclusivamente, no **Semestre Letivo de 2025.2** no IESRSA são as seguintes:

CURSO	TURNOS	DURAÇÃO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	NOITE	8 Semestres	05
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	NOITE	8 Semestres	05
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOITE	8 Semestres	05
DIREITO	TARDE/NOITE	10 Semestres	05/05
FISIOTERAPIA	TARDE	9 Semestres	05
JORNALISMO	NOITE	8 Semestres	05
PEDAGOGIA	NOITE	8 Semestres	05
PSICOLOGIA	TARDE/NOITE	10 Semestres	05/05
SERVIÇO SOCIAL	NOITE	8 Semestres	05

Parágrafo Único: Não haverá oferta de vagas no IESRSA para transferência de alunos participantes do **PROUNI**.



Art. 3º Os pedidos deverão ser protocolados no Núcleo de Atendimento ao Estudante a partir do dia **12/05/2025**, mediante o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** e a apresentação da seguinte documentação, sob pena de indeferimento da inscrição:

- a) cópia da cédula de identidade (RG);
- b) uma via original do histórico escolar ou atestado/declaração em que constem, pelo menos, o aproveitamento e a carga horária de cada disciplina cursada e a data de realização do concurso vestibular, bem como a situação do estudante perante o ENADE (caso a situação do aluno quanto ao ENADE não conste no histórico escolar, deverá ser apresentada uma Declaração da IES de origem em que conste a respectiva situação);
- c) atestado/declaração original de que o aluno está regularmente matriculado ou com matrícula trancada, no ano letivo de 2025, na instituição de origem, caso a referida informação não conste no histórico escolar;
- d) documento contendo o número e a data do ato de autorização ou reconhecimento do curso na instituição de origem, caso não conste do histórico escolar;
- e) documento, visado pela instituição de origem, em que conste o sistema de verificação do rendimento escolar;
- f) tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso, se não constar no histórico escolar;
- g) cópia dos programas das disciplinas cursadas com aprovação, devidamente visados pela instituição de origem;

Art. 4º. Os pedidos de ingresso de alunos oriundos de outras Instituições de Ensino Superior serão recebidos e analisados observando-se a ordem cronológica dos requerimentos e o limite de vagas previsto no artigo 2º do presente Edital.

Art. 5º. No caso de não-concordância com o resultado do pedido, o candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de comunicação, interpor recurso devidamente fundamentado à Coordenação do curso.

Parágrafo único. Serão objetos de análise, para os pedidos de recursos, apenas os documentos constantes do processo, sendo liminarmente indeferidos aqueles cuja fundamentação se pautar em documentos apresentados posteriormente.

Art. 6º. A matrícula dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deverá ser



realizada a partir do dia **10/06/2025**.

Art. 7º Para efetivação da matrícula, deverá haver o pagamento do valor da matrícula do curso respectivo, bem como a apresentação dos seguintes documentos:

- I - certidão de registro civil de nascimento ou de casamento – 1 (uma) fotocópia;
- II - cédula de identidade e CPF (caso não conste na Identidade) – 1 (uma) fotocópia;
- III - título eleitoral e comprovante de quitação com a justiça eleitoral – 1 (uma) fotocópia;
- IV - certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino - 1 (uma) fotocópia;
- V - declaração da Instituição de Ensino Superior de origem que confirme a solicitação da transferência para o Instituto de Educação Superior Raimundo Sá;
- VI - Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia autenticada);

Art. 8º A documentação dos candidatos cujos pedidos tiverem sido indeferidos será arquivada na secretaria acadêmica do curso por 3 (três) meses, a partir da data de publicação do resultado, podendo, nesse período, ser consultada pelo interessado ou através de terceiro devidamente autorizado.

Parágrafo único. Esgotado o prazo estabelecido no caput deste artigo, a documentação será inutilizada.

Picos/PI, 05 de maio de 2025.

Roberta Mara De Deus Urtiga
Vice-Diretora do Instituto de Educação Superior Raimundo Sá